

TERMO DE DILIGÊNCIA

2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAÇAPAVA

Processo: 1000043-39.2022.8.26.0101

Falência de JMB EQUIPAMENTOS LTDA

Aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2023, nas dependências da MF PERÍCIAS (Alameda João Galego, 577, Bairro Santa Maria, São Caetano do Sul), às 16h, dei início à reunião de apresentação e discussão das propostas preliminares para que interessados possam assumir as operações da empresa falida.

Esse administrador judicial teve acompanhamento da administradora Roberta Novo Santos (CRA/SP 150.347) e da estagiária Emily Estevem de Oliveira do corpo técnico da MF PERÍCIAS.

As atividades tiveram início com acompanhamento das seguintes pessoas:

- ✓ Dra. Virgínia de Cássia Barbosa Laira (advogada do Sindicato dos Metalúrgicos de Jambeiro)
- ✓ Sr. Carlos Alberto Cordeiro de Souza (Presidente do Sindicato dos Metalúrgicos de Jambeiro)
- ✓ Sr. Rildo David dos Santos (vice-presidente Sindicato dos Metalúrgicos de Jambeiro)
- ✓ Sr. Lucas Fabrício Vilanova do Amaral (empregado da JMB Equipamentos Ltda)
- ✓ Sr. Marcos Aurélio Donizeti Leite (empregado da JMB Equipamentos Ltda)
- ✓ Dr. Marcio José de Oliveira Lopes (advogado acompanhando empregados da JMB Equipamentos Ltda)
- ✓ Dr. Manoel Machado de Freitas Junior (Advogado da Stricto)
- ✓ Sr. Pedro Luiz Vieira (Investidor Stricto)
- ✓ Sr. Markson Trotskse Pereira de Almeida (empregado da JMB Equipamentos Ltda)

De início este administrador judicial prestou esclarecimentos sobre o rito falimentar e quanto à interposição de agravo de instrumento contra a decisão que decretou a quebra, já com a resposta apresentada por este administrador.

Ainda, este administrador mencionou que, previamente, realizou reuniões individuais com os interessados para conhecer as propostas e para indicar condições mínimas para que as propostas possam ser aceitas para apresentação em juízo.

Esses requisitos mínimos e preliminares consistem em:

- ✓ Absorção, na maior quantidade possível, da mão de obra do grupo JMB;
- ✓ Preferência na recontração de pessoas que fizeram parte do grupo JMB;
- ✓ Sistema de remuneração misto para o arrendamento, mediante parcela fixa mensal e parte variável sobre o faturamento ou a margem líquida;
- ✓ Manutenção de escrituração contábil e fiscal regular;
- ✓ Apresentação de comprovantes de cumprimento das obrigações trabalhistas e fiscais no período de arrendamento.

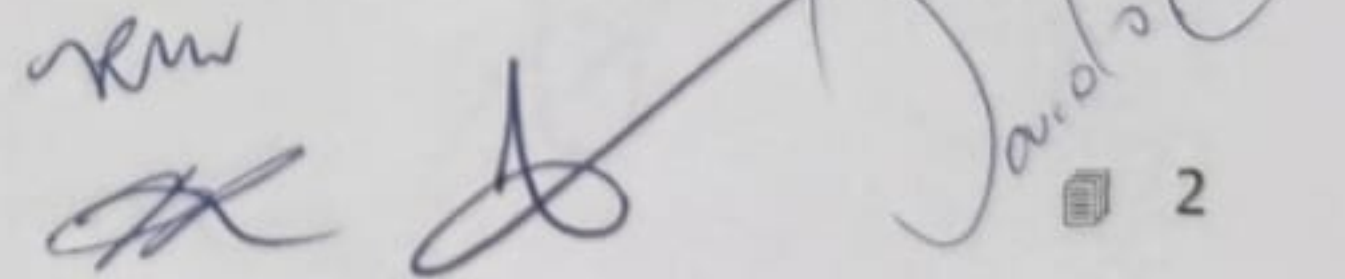
Feitas as considerações iniciais a advogada do Sindicato dos Metalúrgicos de Jambeiro iniciou nos debates questionando os Srs. Manoel e Pedro a respeito da origem do capital, do interesse na operação e na forma de administração que será empregado.

O Sr. Pedro apresentou esclarecimentos mencionando que seu grupo (Stricto Engenharia) possui operações similares em outras partes do país além de relacionamentos com clientes potenciais que podem fomentar relevante aumento de produção e de operação no local.

Consignou que há expertise na área de projetos e de engenharia e que conta com lastro financeiro para dar continuidade das operações, sobretudo por conta de contratos firmados em João Pessoa e Porto Seguro.

Mencionou, ainda, que a produção de silos pode contribuir, de modo sinérgico, com suas demais operações e, bem assim, alavancar a retomada das operações. Sintetizou que tem interesse no acervo técnico da JMB.

Em seguida, pediu a palavra o Sr. Lucas que apresentou-se e fez esclarecimentos quanto ao seu histórico na JMB. Discorreu quanto aos problemas societários e de gestão que existiram na JMB e que entende que possui capacidade para dar continuidade nos projetos em andamento.





Expôs ainda que a continuidade das atividades é possível e que ações de boa gestão e de relacionamento com clientes pode ser suficiente para a retomada sem a necessidade de grandes aportes financeiros.

Consignou, ainda, que sua proposta de administração contempla o afastamento completo da antiga administração e que, bem assim, buscou apoio de grupo que pode dar suporte financeiro para as atividades da Jambeiro. Sintetizou que sua preocupação é manter os contratos que já estão vigentes e que, em passado recente, "promessas de aporte de capital" foram feitas sem materialização.

O Sr. Lucas questionou se há algum tipo de vínculo entre os Srs. Manoel e Pedro e o antigo grupo de gestores do grupo JMB, para o que foi respondido pelos Srs. Manoel e Pedro que não se trata do mesmo grupo de empresas. Consigna que fazem parte de um grupo de engenharia com expertise de 50 anos no ramo.

O Sr. Markson expôs que, no seu entender o grupo Jambeiro não sobrevive sozinho por conta da necessidade de aporte de capital e de alguma alteração na mudança dos produtos fabricados no local. Aduziu que a opção pela produção de silos pode ser um dos caminhos. Sintetiza que a área e a estrutura podem ser rentáveis e que a mão de obra da Jambeiro é qualificada e deve ser preservada.

Os presentes consignaram que não é interessante utilizar o nome "Jambeiro" mas que é importante manter o segmento de atuação.

Após outros esclarecimentos este administrador judicial ponderou que as propostas contém vários pontos de convergência e que seria interessante aprofundar os debates e reflexões de modo a caminhar para a unificação que, contudo, neste momento, não se efetivou.

A par deste fato, solicitou-se o envio formal das propostas, em arquivo no formato ".pdf" para os endereços eletrônicos marcelo@mfpericias.com e roberta@mfpericias.com para que sejam submetidas à apreciação do juízo.

Referidas propostas deverão conter, no mínimo:



- a. Nome do proponente (grupo ou pessoa jurídica individual) com qualificação completa e endereços eletrônicos de contato;
- b. Prazo pretendido;
- c. Valor proposto, no formato misto (fixo + porcentagem sobre o faturamento ou sobre a margem líquida);
- d. Declaração de intenção de manutenção (no máximo possível) do quadro de colaboradores do grupo Jambeiro e de preferência nas recontrações;
- e. Elementos documentais de comprovação de *expertise* para a assunção do arrendamento;
- f. Prazo de carência necessário;
- g. Declaração a respeito da continuidade (ou não) dos contratos em andamento;
- h. Declaração de permissão de acesso às demonstrações contábeis e financeiras e guias de recolhimento das obrigações trabalhistas no período de vigência do arrendamento;
- i. Elemento garantidor do contrato e condições para a rescisão;
- j. Justificativa (em caráter geral) da motivação para efetivar o arrendamento.

Solicitou-se aos presentes que as propostas sejam enviadas até o próximo dia 17 de fevereiro as 16:00 horas, sendo que o protocolo será efetivado na mesma data.

Sem prejuízo do prazo acima, este administrador designa o dia 14 de fevereiro p.f. às 8:00h para as homologações e às 10:00h para início da arrecadação nas dependências da falida. Requereu-se a presença dos proponentes no ato e de empregados que possam contribuir nesse procedimento.

Neste ato a perícia disponibiliza esse termo para que os acompanhantes dos trabalhos efetuem suas considerações.

- **Pelos empregados da JMB**: não houve considerações adicionais.
- **Pelo Sindicato dos Metalúrgicos de Jambeiro**: não houve considerações adicionais
- **Pela Stricto**: não houve considerações adicionais.

Nada mais havendo a considerar a perícia promove o encerramento deste trabalho às 19:00 horas.



MF PERÍCIAS

Marcelo Francisco Nogueira
Perito Judicial



Marcelo Francisco Nogueira
Prof. Dr. MARCELO FRANCISCO NOGUEIRA

Perito do Juízo

CRC/SP 177.519 - CRA/SP 44.107 - C.N.P.C. 1.978

OAB/SP 173.918 - APEJESP 685

CPF 131.619.618-62

Roberta Novo Santos
ROBERTA NOVO SANTOS
Administradora - CRA/SP 150.347

Virgínia de Cassia Barbosa Laira

VIRGÍNIA DE CASSIA BARBOSA LAIRA
Advogada do Sindicato dos Metalúrgicos de Jambéiro
OAB-SP 89.547

Marcio José de Oliveira Lopes
MARCIO JOSÉ DE OLIVEIRA LOPES

advogado acompanhando empregados da JMB Equipamentos Ltda
OAB/SP 245.483

Manoel Machado de Freitas Junior
MANOEL MACHADO DE FREITAS JUNIOR

Advogado da Stricto
OAB/SP 362.656